

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI nº 896/81

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE  
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço  
saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a se-  
quinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido a senhora Rita de Souza  
Santos, o direito perpétuo de construir no cemitério Público  
desta cidade, sobre a sepultura nº 225 da quadra AS, onde se  
encontra depositado os restos mortais de seu esposo José de  
Oliveira Santos, Ex-Patrolista desta Municipalidade, uma ca-  
tacumba em caráter perpétuo, isento dos emolumentos previs-  
tos em Lei Municipal, tendo em vista o requerimento já apro-  
vado pela Câmara Municipal em 02/06/81.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,  
21 de agosto de 1981.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 21 de agosto de 1981.

  
ELZENOR GOMES TRINDADE

CHEFE DA SEC.

P